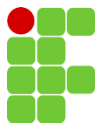


	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

EDITAL Nº 38/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Processo: 23225.002034/2025-66

O Diretor-geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil - PAE do 2º semestre de 2025 em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 660/2015) e a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei 14.914, de 3 de julho de 2024)**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

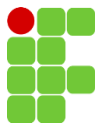
1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. De acordo com os objetivos previstos no art. 2º da Lei nº 14.914/2024.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer às modalidades de atendimentos, estudantes dos cursos presenciais **ingressantes ou que não se inscreveram no Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil do 1º semestre de 2025 ou que foram indeferidos por documentos e/ou informações incompletos**, nas modalidades técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante, superior e especialização, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e que preencha os demais requisitos presentes neste edital. Participantes estes que serão selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

2.1.1 Não fará jus ao recebimento do atendimento, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos dos estudantes previstos nos editais de assistência estudantil dos anos de 2020 a 2024 até a data de publicação do resultado final.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

2.1.1.1 A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil dos anos de 2020 a 2024, desclassificando os estudantes que se enquadrem nesta situação.

2.1.1.2 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades de atendimento:

Alimentação; Manutenção; Moradia e Transporte.

3.1.1 Alimentação

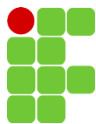
No campus Juiz de Fora o estudante bolsista receberá, durante os meses de Outubro/2025 a Maio/2026, tíquetes de alimentação do refeitório do campus para utilização durante o período de vigência do Edital. **O quantitativo de vagas será divulgado no Resultado Final a partir da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2025.**

3.1.2 Manutenção

No campus Juiz de Fora o estudante bolsista receberá, durante os meses de Outubro/2025 a Maio/2026, suporte financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros, cópias de conteúdos, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **O quantitativo de vagas será divulgado no Resultado Final a partir da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2025.**

3.1.3 Moradia – Suporte Financeiro

No campus Juiz de Fora o estudante bolsista receberá, durante os meses de Outubro/2025 a Maio/2026, suporte financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passar a residir na cidade do Campus em que estuda.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

O quantitativo de vagas será divulgado no Resultado Final a partir da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2025.

3.1.3.1 Caberá ao estudante contemplado com a modalidade “Moradia” enviar em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do resultado final, para o e-mail: assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

A – Contrato de locação com firma reconhecida do locatário e do locador **OU** declaração do proprietário do imóvel informando o período da locação, valor do aluguel, endereço do imóvel alugado, identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato);

B – Cópia do último IPTU do imóvel.

C – O estudante residente em pensão e hotel deve apresentar cópia do recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário (assinatura, CPF ou CNPJ e telefone de contato) pela pensão ou similar do último mês.

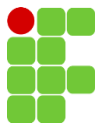
3.1.4 Transporte

No campus Juiz de Fora o estudante bolsista receberá durante os meses de Outubro/2025 a Maio/2026, suporte financeiro mensal referente ao reembolso do valor gasto com transporte público coletivo intermunicipal para o deslocamento entre o município de residência e o campus, nos dias de aulas. **O quantitativo de vagas será divulgado no Resultado Final a partir da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2025.**

3.1.4.1 O reembolso do gasto com transporte público coletivo intermunicipal dar-se-á mediante o envio, por parte do estudante, para o e-mail: assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, da Nota Fiscal de compra ou de bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou do recibo de pagamento do serviço prestado para aqueles comprovadamente isentos da emissão de Nota Fiscal, referente ao último mês letivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição para o atendimento em uma ou mais modalidades, no período **11 de setembro de 2025 a partir das 09h até 24 de setembro de 2025 às 23h59**, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	---	---

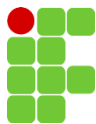
Unidade	Link para o Formulário de Inscrição:
Campus Juiz de Fora	https://docs.google.com/forms/d/1s0TyDqkKCT3bs3bHKCi3PFs21e_2FukEyoDpoz15fzg/edit

4.1.1 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados ou fotos bastante nítidas) dos documentos necessários à avaliação:

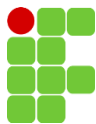
I - Atestado de Matrícula: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade e;

II - Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

- a. Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 **atualizada** (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. **A Folha Resumo do CadÚnico deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor;**
- b. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> conforme o art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”
- c. Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nas opções “a” e “b”, o estudante deverá apresentar os comprovantes de renda de acordo com a sua realidade, conforme os seguintes itens:
 - i) Cópia do CPF de todos os membros maiores de 18 anos;
 - ii) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos menores de 18 anos;

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

- iii) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:
- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
 - Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
 - Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
 - Para os que possuem Carteira de Trabalho Digital, deverão ser enviadas as seguintes informações:
 - Página onde se localiza os “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;
 - Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. ou
 - No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura;
- iv) Para aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login pelo Gov.br para acessar);
- v) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2025 ou cópia do

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

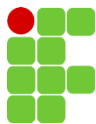
recibo de pagamento de salário mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2025;

- vi) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de junho, julho e agosto de 2025 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de junho, julho e agosto de 2025;
- vii) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2025 e cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2024, disponível no link
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>
- viii) Para os estudantes que se declaram independentes: devem, obrigatoriamente, comprovar sua independência financeira. A comprovação se dará conforme as documentações descritas acima, de acordo com a realidade do estudante. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

Período para inscrição através do link

https://docs.google.com/forms/d/1s0TyDqkKCT3bs3bHKCi3PFs21e_2FukEyoDpoz15fzg/edit

11 de setembro de 2025 a partir das 09h

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	---	---

até 24 de setembro de 2025 às 23h59

4.2 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante candidato às modalidades Manutenção, Moradia – suporte financeiro e Transporte, também deverá anexar cópia digitalizada (escaneada ou foto bastante nítida) de documento constando seus dados bancários: nome do banco, agência, número da conta, operação, caso possua.

4.2.1 A conta bancária deve ser uma ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, conta salário e conta “Caixa Tem” não serão aceitas. Podem ser utilizadas contas poupanças ou corrente de qualquer banco, inclusive de bancos digitais.

4.2.2 O estudante contemplado que não possuir a conta corrente bancária exclusivamente em sua titularidade no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado final, para enviar a cópia digitalizada de documento contendo seus dados bancários por e-mail, conforme tabela a seguir:

Unidade	E-mail para envio dos dados bancários
<i>Campus Juiz de Fora</i>	assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

4.3 O estudante poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Assistência Estudantil forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

4.4 A inscrição do estudante somente será validada se confirmado o cumprimento de todas as etapas do item 4 deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 O poder de compra da família, mediante a análise dos bens móveis e imóveis que a família possui (exemplos: carro, moto, casa, sítio, empresa, comércio, etc.), bem como as condições em que foram adquiridos ou vendidos/transferidos.

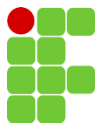
5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e a procedência da rede pública de educação básica, conforme Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei 14.914, de 3 de julho de 2024).

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	08 de setembro de 2025
Período de Impugnação do edital	09 de setembro de 2025

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

Resultado das solicitações de Impugnação do edital	10 de setembro de 2025 a partir as 18h
Inscrição: solicitar atendimento nas modalidades através do preenchimento do formulário disponível no link indicado no item 4 deste edital	11 de setembro de 2025 a partir das 09h até 24 de setembro de 2025 às 23h59
Realização da avaliação	25 de setembro a 08 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado Provisório	10 de outubro de 2025 após 20h
Recurso: envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital	13 e 14 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado Final	16 de outubro de 2025 após 20h

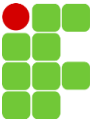
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site do Campus Juiz de Fora <https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora> conforme Cronograma do presente edital (item 6, pelo número de matrícula descrito no ato da inscrição)

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

8.1.1 O recurso deverá ser interposto nos dias 13 e 14 de outubro de 2025 (conforme cronograma), exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico abaixo:

Unidade	E-mail para envio do recurso
<i>Campus Juiz de Fora</i>	assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

8.1.2 Haverá confirmação de recebimento, através de e-mail, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido.

8.1.3 Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de matrícula;
- c) Campus matriculado;
- d) Curso matriculado;
- e) Telefone de contato;
- f) Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).

8.1.4 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso até a data prevista no item 6 do edital.

8.1.5 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa Assistência Estudantil e a mesma será publicada no resultado final de acordo com item 6 do Edital.

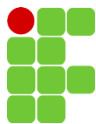
9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas no presente Edital para a inscrição.

9.1.1 O candidato que não atender às situações previstas no item 4 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

9.1.1.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa Assistência Estudantil, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

9.1.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO no presente Processo de Seleção.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

9.1.2.1 No caso de apresentação de documento falso, o Assistente Social informará o ocorrido à Diretoria-geral do campus que deverá dar encaminhamento aos procedimentos internos necessários para a apuração, bem como dará notícia ao MPF e à Polícia Federal, para providências que entenderem cabíveis.

10. DA CONCESSÃO

10.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

10.2 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

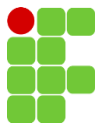
10.2.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

10.3 O pagamento ao estudante atendido só será efetivado em conta bancária conforme o discriminado no item 4.3, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, o titular exclusivo da conta bancária.

10.3.1 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 A data de pagamento de todas as modalidades de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

10.5 É permitido ao estudante atendido nas modalidades do presente Edital receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

11. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

11.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubilamento ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa nº 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.

11.2 A perda de quaisquer modalidades do Programa Assistência Estudantil ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

11.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa Assistência Estudantil ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

11.4 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa Assistência Estudantil pelo não cumprimento das orientações deste Edital, bem como do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

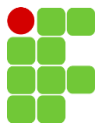
12.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2025, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme previsto no Cronograma (item 6), poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1 A impugnação a que se refere o subitem 13.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida ao setor de Assistência Estudantil através do e-mail assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site do Campus Juiz de Fora <https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora> a partir das 18 horas do dia 10 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	---	---

13.2 Conforme disposto no Art. 3º, § 1º da Lei 14.914/2024, as despesas decorrentes do Programa de Assistência Estudantil do Campus Juiz de Fota, a ser executado em 2025, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

13.3 Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, pelo Serviço Social do Campus Juiz de Fora a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

13.4 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Juiz de Fora qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

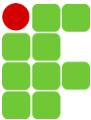
13.5 A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

13.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.7 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como os estudos socioeconômicos realizados. Os quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizados nos próximos editais do Programa Assistência Estudantil, desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.8 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail abaixo

Unidade	E-mail para envio de dúvidas	De segunda à sexta
<i>Juiz de Fora</i>	assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br	8h às 20h

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS JUIZ DE FORA	
---	--	---

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Campus Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2025.

Silvio Anderson Toledo Fernandes
Diretor-geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora